



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 53/2009

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.550,00 (*vinte mil, quinhentos e cinquenta reais*) como se segue:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2.017	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.050	(Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF – Arrecadação na Administ. – Ex. Corrente)	18.750,00
	SOMA	18.750,00

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2.022	Manut. Unidade Mista Saúde – Bloco da Vigilância Sanitária	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
3.3.324	SAUDE/PAB/MAC – Vigilância Sanitária – exercícios anteriores	1.800,00
	SOMA	1.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.550,00
-------------------------------	------------------

Artigo 2º Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.1.019	Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01050	(Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF – Arrecadação na Administ. – Ex. Corrente)	18.750,00
	SOMA	18.750,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2.022	Manut. Unidade Mista Saúde – Bloco da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.324	SAUDE/PAB/MAC – Vigilância Sanitária – exercícios anteriores	1.800,00
	SOMA	1.800,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		20.550,00

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2009.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal